



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

Palácio do Poder Legislativo “Vereador José Corrêa Gomes”

Av. Cel. Oliveira Motta, 715 - Centro - C.P. - 81 - CEP: 86430-000 - Fone (43) 3534-1220

email: camarasap@uol.com.br - site: www.santoantoniodaplatina.pr.leg.br

Substitutivo ao Projeto de Lei nº 29/2020.

Excelentíssimo Senhor Odemir Jacob

Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina.

O vereador Jefferson Vernier, infra-assinado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, vem através deste apresentar **Substitutivo** ao Projeto de Lei **29/2020**, conforme doc. Anexo.

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA, ESTADO DO PARANÁ, em 23 de outubro de 2020.

Jefferson Vernier

Vereador

CÂMARA MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

Reg nº 1440/2020

Data 26/10/20 às 11 h 45 min

Nome Jefferson Vernier



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

Palácio do Poder Legislativo “Vereador José Corrêa Gomes”

Av. Cel. Oliveira Motta, 715 - Centro - C.P. - 81 - CEP: 86430-000 - Fone (43) 3534-1220

email: camarasap@uol.com.br - site: www.santoantoniodaplatica.pr.leg.br

PROJETO DE LEI N° 29/2020.

“Institui no Município de Santo Antônio da Platina/PR a Semana Municipal do Esporte Radical e Aventura.”

A Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Vereador Jefferson Vernier:

Art. 1º - Através da presente Lei, fica instituída no Município de Santo Antônio da Platina/PR a "Semana Municipal do Esporte Radical e Aventura".

Art. 2º - A semana do Esporte Radical e Aventura será celebrada na semana do dia 19 de fevereiro, data comemorativa ao dia do Esportista.

Parágrafo único. Para efeito desta lei, consideram-se:

I – Esporte Radical: prática esportiva formal ou não formal, vivenciada em interação com a natureza a partir de sensações e de emoções, sob condições de risco calculado, sendo realizada por meio de manobras arrojadas e controladas como forma de superação de habilidades de desafio extremo em ambientes controlados, exigindo-se para a sua prática o controle das condições de uso dos equipamentos, a formação de seus recursos humanos e a sustentabilidade socioambiental.

II - Esporte de Aventura: prática esportiva, vivenciada em interação com a natureza a partir de sensações e de emoções, sob condições de risco calculado e de incerteza em relação ao meio, sendo realizada em ambientes naturais como forma de exploração das possibilidades da condição humana em resposta aos desafios desses ambientes, exigindo-se para a sua prática o controle das condições de uso dos equipamentos, a formação de seus recursos humanos e a sustentabilidade socioambiental;



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

Palácio do Poder Legislativo “Vereador José Corrêa Gomes”

Av. Cel. Oliveira Motta, 715 - Centro - C.P. - 81 - CEP: 86430-000 - Fone (43) 3534-1220

email: camarasap@uol.com.br - site: www.santoantoniodaplatica.pr.leg.br

Art. 3º - Considera-se de relevância para o município a prática das seguintes atividades esportivas radicais e aventura:

- a) Voo Livre: atividade realizada por aparelhos de voo proporcionando sua sustentação da no ar, incluindo o parapente e Asa-Delta;
- b) Ciclo-turismo: é o ciclismo esportivo ou turístico, incluindo o mountain bike;
- c) Corrida de aventura: conhecida como trekking, consiste em corrida ou caminhadas longas em trilhas ou estradas, enfrentando desníveis topográficos e obstáculos naturais, podendo ser livre ou por orientação;
- d) Enduros: atividade que engloba, além das corridas de aventura e mountain- bike, inclui-se também provas de regularidades de motos e veículos de tração tipo jipe;
- e) Moto-Cross: atividade praticada com motos de estilo enduro em várias categorias;
- f) Rapel: que é uma atividade vertical praticada com uso de cordas e equipamentos adequados para a descida de paredões e vãos livres bem como outras edificações.
- g) Downhill: É uma modalidade do ciclismo que consiste em descer o mais rapidamente possível de um dado percurso, com inclinação elevada e obstáculos naturais e/ou geográficos.
- h) Skate: Consiste em deslizar sobre o solo e obstáculos equilibrando-se numa prancha equipadas com rodas e eixos, feitos para este esporte radical.
- i) Slackline: É um esporte de equilíbrio sobre uma fita estreita e flexível, esticada entre duas bases fixas, onde se caminha e se executa manobras radicais.

Art. 4º- Poderá o Poder Executivo regulamentar, via decreto, os critérios específicos para a efetiva divulgação, conscientização e implementação de programas de Incentivo ao Esporte Radical e Aventura, a ser constituído de projetos e ações que serão



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

Palácio do Poder Legislativo “Vereador José Corrêa Gomes”

Av. Cel. Oliveira Motta, 715 - Centro – C.P. – 81 – CEP: 86430-000 - Fone (43) 3534-1220

email: camarasap@uol.com.br – site: www.santoantoniodaplatina.pr.leg.br

concebidos e executados de forma participativa, os quais, se implantados, terão as seguintes metas:

- I - mapear as áreas de interesse para a prática de esportes de aventura e radical no município;
- II - identificar as condições de acessos às áreas de interesse para este tipo de prática esportiva;
- III - adotar as medidas necessárias para garantir o acesso livre e desimpedido às áreas de interesse para os esportes de aventura e radical;
- IV - caracterizar os problemas ambientais das áreas de interesse para a prática dos esportes de aventura e radical, assim como lesivas ao meio-ambiente e propor soluções para evitá-los ou mitigá-los;
- V - apoiar outras iniciativas de apoio e divulgação à prática dos esportes de aventura e radical, no âmbito do Município.

Parágrafo Único: O Poder Público Executivo poderá ainda regulamentar, via decreto, os critérios para estabelecer parcerias com os Municípios circunvizinhos, no sentido de se somar esforços para a divulgação, manutenção e a prática dos esportes de aventura e radical na região.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA – ESTADO DO PARANÁ, 23 de outubro de 2020.

Jefferson Vernier
Jefferson Vernier

Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

Palácio do Poder Legislativo “Vereador José Corrêa Gomes”

Av. Cel. Oliveira Motta, 715 - Centro - C.P. - 81 - CEP: 86430-000 - Fone (43) 3534-1220

email: camarasap@uol.com.br - site: www.santoantoniodaplatina.pr.leg.br

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N° 29/2020.

O projeto de lei em tela pretende criar a semana a Semana Municipal do Esporte Radical e Aventura a ser comemorada entre a semana do dia 19 de fevereiro, tendo em vista que o dia 19 é conhecido, nacionalmente, como dia do Esportista.

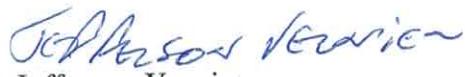
O esporte é uma importante arma social para melhor desenvolvimento da nação, visando aproximar os povos e fazer com que estes exercitem não somente o corpo, mas também a mente, para que possam obter resultados mais expressivos na sua vida, seja ela profissional, estudantil ou dedicada ao lazer.

Os esportes radicais de ação e de aventura tiveram um grande desenvolvimento, principalmente nas duas últimas décadas, novas atividades e modalidades surgiram aumentando consideravelmente o número de adeptos.

São cada vez mais divulgados nos meios de comunicação, documentários, redes sociais e eventos em todo mundo, sua prática desenvolve entre outras qualidades a superação, o desafio e interação com o meio ambiente.

Dada a relação que o município tem voltada para com a prática de esportes e visando estimular ainda mais estas atividades, a presente proposição tem por intuito agregar aos esportes já praticados um incentivo a mais.

Diante do exposto, respeitando o compromisso assumido com a comunidade e cumprindo com nosso papel de Legislador, submeta-se a presente iniciativa à apreciação dos Nobres Pares, para regular tramitação do presente Projeto de Lei e, consequentemente esperada, final aprovação.


Jefferson Vernier

Vereador